



# Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

## LEI N° 2.260 DE 12 DE MARÇO DE 2014.

*“Dispõe sobre a criação de cargo de provimento em comissão como na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal na forma que se segue e dá outras providências correlatas”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA**, do estado de São Paulo, **MITUO TAKAHASI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica inserido na estrutura administrativa organizacional do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Barrinha a que se refere a Lei Municipal n. 2168 de 26/02/2013 e alterações posteriores, as seguintes unidades administrativas abaixo listadas, integrante da Secretaria Municipal adiante indicada, bem como o respectivo cargo de provimento em comissão que a integra:

| <b>Secretaria</b> | <b>Unidades Administrativas Inseridas</b> | <b>Cargos Públícos que as Integram</b> | <b>Total de Vagas</b> |
|-------------------|---|--|-----------------------|
| Governo           | Divisão de Finanças                       | Chefe de Divisão                       | 01                    |

**Parágrafo único** - O cargo de Chefe de Divisão pelo “caput” deste artigo mantém a referência salarial correspondente e constante do artigo 46 da Lei Municipal n. 2168 de 26/02/2013 e alterações posteriores, assim como os requisitos para provimento e demais peculiaridades contidas naquele diploma, ficando automaticamente alterado o quadro de quantitativo de cargos da respectiva Secretaria Municipal de Governo (§ 2º do art. 11 da Lei Municipal n. 2168/2013) independente da edição de qualquer ato.

**Art. 2º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



# Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA**

Aos 12 de Março de 2014



MITUO TAKAHASI  
- Prefeito Municipal -